

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.628

De 25 de Junho de 2013.

**CRIA O DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO  
SOCIAL DOS PORTADORES DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Esta Lei institui o Dia Municipal de Inclusão Social dos Portadores de Necessidades Especiais no Município de Cabedelo.

**Art. 2º** Será comemorado o Dia Municipal de Inclusão Social dos Portadores de Necessidades Especiais estabelecida no artigo anterior, anualmente, no dia 08 de novembro.

**§1º** Durante o dia serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à inclusão social, com realização de palestras, campanhas de orientação aos municíipes sobre os direitos dos portadores de necessidades especiais, maneira de contribuição para a completa inclusão social, cursos, programação esportiva, artística e cultural.

**§2º** As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de fomentar a realização de políticas públicas de inclusão social dos portadores de necessidades especiais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os órgãos competentes e a iniciativa privada para auxiliar na realização do evento.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Junho de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional